



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR  
DO MINISTÉRIO PÙBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, às 09:15 horas, na Sala de Reuniões da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, situada à Rua 04 s/nº, Centro Político Administrativo, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Pùblico, para sessão ordinária sob presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça Doutor Paulo Roberto Jorge do Prado que registrou a obediência às formalidades dispostas no inciso I c/c §1º do art. 15 do Regimento Interno quanto a publicidade, envios prévios e ciências obrigatórias e, após a conferência do *quorum*, abriu a reunião e, em seguida informou acerca da publicação regular da Ata da reunião extraordinária de 16 de junho passado. Indagou acerca de eventuais retificações. Na ausência de qualquer manifestação, declarou-a ratificada e anunciou o **ITEM 1 – GEDOC 002942-001 – Concurso de Remoção para a 5ª Procuradoria de Justiça Criminal – Edital nº 117/2014 – critério de merecimento** – Relação de inscrição: Procuradora de Justiça Doutora Silvana Correa Vianna: observado pelo Presidente a condição de inscrição única e, o preenchimento dos requisitos, por unanimidade foi acolhido o pedido de remoção. Ato contínuo, antecipando a ordem da pauta, o Presidente informou a presença de partes interessadas no julgamento de recurso em continuidade de julgamento e o colegiado, de acordo, antecipou o item de pauta. As partes presentes, Sr.ª Poliana Mikejevs Calça Lorga, acompanhada de seu Advogado Doutor Marco Antonio Lorga e, também o Representante do Sindicato dos Leiloeiros Pùblicos Oficiais de Mato Grosso Sr. Kleiber Leite Pereira foram convidados a entrar e acompanhar a continuidade do julgamento do Procedimento **SIMP nº 020989-001/2013**, com vista para o Conselheiro Mauro Viveiros que, após breve fundamentação, manifestou-se pela homologação do arquivamento nos termos do voto do Relator. Observado pelo Presidente que, na reunião anterior o Conselheiro Luiz Eduardo Martins Jacob registrou seu voto, acompanhando o Relator e, colhidos os votos remanescentes, por unanimidade, o Conselho Superior negou provimento ao recurso, homologando o arquivamento nos termos do voto do Relator e, do Conselheiro Mauro Viveiros, saindo as partes intimadas



da decisão. Retomada a ordem da pauta, foi anunciado o **ITEM 2 – GEDOC nº 003097-001/2014** – Proposta de discussão de autoria do Conselheiro Edmilson da Costa Pereira referente art. 71, inciso XII da Lei Complementar nº 416/2010 que trata do arquivamento de investigações criminais relativas as pessoas que gozam de foro privilegiado. O proponente justificou seu posicionamento em razão do confronto entre o dispositivo referenciado da Lei Complementar Estadual e, o inciso XI do art. 12 da Lei Orgânica Nacional. Aberta a discussão, registrou-se manifestação do Conselheiro Hélio Fredolino Faust assevando que os arquivamentos que tramitam pelo Núcleo de Ações de Competência Originária não ocorrem “*interna corpore*”, vez que todos são remetidos ao reexame do controle externo do Judiciário, seguido do Conselheiro Mauro Viveiros que, inaugurando divergência, arrematou a questão ressaltando que o legislador, ao editar a Lei Complementar, instituiu uma instância revisional em confronto com a Lei Orgânica Nacional, pois esta, estabelece instância recursal de competência do Colégio de Procuradores. Portanto, o dispositivo em discussão é ineficaz porque está em flagrante confronto com o inciso XI do art. 12 da Lei Orgânica Nacional. Em votação, por maioria, o Conselho Superior rejeitou a proposta nos termos da divergência, vencido o proponente e deliberou, ainda, que o Procurador Geral deverá formalizar Projeto de Lei propondo a declaração de ineficácia do inciso XII do art. 71 da Lei Complementar nº 416/2010 frente à Lei Orgânica Nacional do Ministério Pùblico. Em continuidade seguiu-se o anúncio do **ITEM 3 - Homologação de Promoção de Arquivamento em Procedimentos Extrajudiciais de relatoria do Conselheiro LUIZ ALBERTO ESTEVES SCALOPPE** - SIMP nº 001168-009/2014, 008119-001/2013, 001077-016/2013, 000227-014/2014, 001105-005/2013, 000366-060/2013, 002848-011/2013, 000293-078/2014 e, 004533-006/2013, todos julgados e, por unanimidade tiveram seus arquivamentos homologados nos termos do voto do Relator. **Julgamento em bloco** pela identidade de assunto - SIMP nº 000588-002/2013 de relatoria Conselheiro LUIZ ALBERTO ESTEVES SCALOPPE; SIMP nº 000594-002/2013 relatoria do Conselheiro JOÃO BATISTA DE ALMEIDA e, SIMP nº 000594-002/2013 e, nº 000503-002/2013, ambos de relatoria do Conselheiro EDMILSON DA COSTA PEREIRA, todos julgados e, por unanimidade tiveram seus arquivamentos homologados nos termos dos votos dos respectivos



Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso  
Procuradoria Geral de Justiça  
Conselho Superior do Ministério Pùblico

Relatores. Os procedimentos **SIMP** n° 001389-014/2012, n° 004101-014/2010 e, n° 002509-014/2010 foram encaminhados com vista para o Conselheiro José de Medeiros. **Homologação de Promoção de Arquivamento em Procedimentos Extrajudiciais de relatoria do Conselheiro LUIZ EDUARDO MARTINS JACOB – SIMP n° 000249-091/2014** procedimento extra pauta com solicitação do Relator para inclusão acolhida pelo Conselho – **RESULTADO:** por unanimidade, rejeitaram a homologação de arquivamento, nos termos do voto do Relator, determinando a remessa à 1ª Promotoria de Justiça Cível de Rondonópolis para adotar as medidas pertinentes ao Termo de Ajustamento em Conduta. **SIMP** n° 000806-059/2013, por unanimidade foi rejeitada a promoção de arquivamento nos termos do voto do Relator. **SIMP** n° 001005-009/2010, 001458-038/2012, 001829-011/2010, 000395-036/2014, 014466-006/2012, 003004-009/2012, 001527-058/2009, 001191-017/2012, 002259-037/2011, 001252-011/2013, 002030-043/2010 e, 001991-073/2013, todos julgados e, por unanimidade tiveram seus arquivamentos homologados nos termos do voto do Relator. **SIMP** n° 001189-005/2013, voto do Relator homologando o arquivamento, foi solicitada vista pelo Conselheiro Mauro Viveiros, sendo aguardado pelos demais. **Homologação de Promoção de Arquivamento em Procedimentos Extrajudiciais de relatoria da Conselheira ELIANA CÍCERO DE SÁ MARANHÃO AYRES – SIMP n° 001144-039/2013, 000257-038/2010, 000116-059/2014, 002296-073/2012, 000031-075/2014, 000444-031/2014, 000962-053/2011, 000754-062/2013, 001473-081/2010, 000096-097/2013, 000202-097/2013, 000859-011/2014, 000554-051/2012, 000110-005/2009, 001223-023/2010, 000067-005/2009, 002425-014/2010, 0000267-005/2013, 002021-001/2012, 004944-004/2013, 001571-010/2012, 002514-009/2010, 005217-014/2013, 000111-062/2013, 001239-017/2011, 000960-084/2013, 001114-068/2009, 002586-009/2013, 008738-001/2012 e, 003112-011/2009 todos julgados e, por unanimidade tiveram seus arquivamentos homologados nos termos do voto da Relatora. **Homologação de Promoção de Arquivamento em Procedimentos Extrajudiciais de Procedimentos de relatoria do Conselheiro HÉLIO FREDOLINO FAUST – SIMP n° 000468-077/2014, 001262-030/2012, 000281-097/2014, 000809-013/2014, 005759-014/2011, 002949-025/2009, 001106-023/2010, 000112-005/2009, 002616-005/2013, 001253-011/2013 e, 001965-042/2013 todos****



julgados e, por unanimidade tiveram seus arquivamentos homologados nos termos do voto do Relator. **GEDOC nº 005450-001/2013** – com deferimento de prorrogação de prazo ratificado, à unanimidade. **Homologação de Promoção de Arquivamento em Procedimentos Extrajudiciais de relatoria do Conselheiro JOÃO BATISTA DE ALMEIDA** - **SIMP nº 00876-005/2011**, **000141-005/2011** e, **0001647-001/2014**, todos julgados e, por unanimidade tiveram seus arquivamentos homologados nos termos do voto do Relator. **Homologação de Promoção de Arquivamento em Procedimentos Extrajudiciais de relatoria do Conselheiro SIGER TUTIYA** - **SIMP nº 008547-012/2011**, **003443-009/2011**, **000928-064/2011**, **000463-050/2013**, **001811-001/2008**, **003487-009/2011**, **000839-079/2009**, **001527-073/2013**, **003273-009/2013**, **003812-010/2014** e, **001972-017/2013**, todos julgados e, por unanimidade tiveram seus arquivamentos homologados nos termos do voto do Relator. **Homologação de Promoção de Arquivamento em Procedimentos Extrajudiciais de relatoria do Conselheiro EDMILSON DA COSTA PEREIRA** - **SIMP nº 000573-063/2013**, **001228-025/2013**, **001497-081/2010**, **005067-014/2013**, **000951-017/2014**, **001619-037/2009**, **000001-093/2012**, **000014-073/2013**, **000081-070/2014**, **002045-023/2012**, **002173-023/2013**, **002379-035/2013**, **004088-010/2010**, **000144-037/2012** e, **002579-017/2010**, todos julgados e, por unanimidade tiveram seus arquivamentos homologados nos termos do voto do Relator. **Homologação de Promoção de Arquivamento em Procedimentos Extrajudiciais de relatoria do Conselheiro JOSÉ DE MEDEIROS**. **SIMP nº 000722-017/2014**, **001496-005/2013**, **001062-012/2014** e, **002723-023/2011**, todos julgados e, por unanimidade tiveram seus arquivamentos homologados nos termos do voto do Relator. Precedendo a abertura dos assuntos gerais, o Presidente apresentou à decisão colegiada o **GEDOC nº 003135-001/2014** – pedido de remoção por permuta entre a Promotora de Justiça Daniele Crema da Rocha - Titular da Comarca de Poconé e, o Promotor de Justiça José Rodrigues da Silva Neto – Titular da Comarca de Matupá, com parecer favorável da Corregedoria Geral. Observada a atenção aos requisitos legais e subjetivos, o pedido foi acolhido por unanimidade. **ITEM 4 – ASSUNTOS GERAIS** – O Presidente comunicou, com extremo pesar, o falecimento da servidora Miriam Cris Vicenzi, Oficial de Gabinete lotada na 20ª Promotoria de Justiça Criminal, vítima de trágico acidente na Serra do



**Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso  
Procuradoria Geral de Justiça  
Conselho Superior do Ministério Pùblico**

Mangaval – rodovia que liga o Município de Cáceres à Capital, determinando este registro em Moção de Pêsames aos familiares. Também, pelo Presidente, foi registrado especial agradecimento a todos, inclusive áqueles que se empenharam junto as redes sociais, a Polícia, Órgãos de Segurança e, a Associação Matogrossense do Ministério Pùblico, na localização da filha do Procurador de Justiça Élio Américo. Nada mais a ser tratado conforme a pauta de ordem do dia, declarou-se encerrada a reunião ás 12:20 horas, sem registro de revisão de qualquer dos votos proclamados, cujos termos são lavrados nesta Ata que vai assinada pelo Excelentíssimos Senhores Presidente e Secretário do Conselho acompanhada, de forma pormenorizada, da respectiva gravação em DVD (inciso I, art.13 da Resolução nº 33/2012 CSMP) cujo divulgação deverá ocorrer paralelamente à publicação desta Ata no *site* institucional.

**Paulo Roberto Jorge do Prado**  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do CSMP

**José de Medeiros**  
Procurador de Justiça  
Secretário do CSMP

**Conselheiros Presentes**  
Mauro Viveiros  
Luiz Alberto Esteves Scaloppe  
Mauro Delfino Cesar  
Luiz Eduardo Martins Jacob  
Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres  
Hélio Fredolino Faust  
João Batista de Almeida  
Edmilson da Costa Pereira  
Siger Tutiya

**Presidente da AMMP**  
Miguel Shhessarenko Junior